

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO

Registrada na Federação das APAES sob n.º 642- CNPJ 50.784.495/0001-65, Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei n.º 1.077 de 30/09/87, Utilidade Pública Federal Decreto n.º 99.489 de 30/08/90, Registrada no CNAS sob n.º 23.002.006.759/88.32, Utilidade Pública Estadual n.º 6.298 de 10/07/90

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "APAE DE CAPÃO BONITO"

Autorização de Funcionamento, Portaria do Delegado de Ensino de 24/09/97, conferida pelo Decreto n.º 7.510/76, alterado pelo Decreto n.º 39.902/95 e Resolução SE n.º 3/95 e n.º 76/95, com fundamento na Deliberação CEE n.º 26/86, alterada pela Deliberação CEE n.º 11/87 e Deliberação CEE n.º 33/72, Proc. N.º 395/1505/97, public. No DOE em 25/09/97

Fundada em 05/08/1. 983

APAE
Capão Bonito - SP

PLANO DE TRABALHO APAE DE CAPÃO BONITO

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência 2018

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 50.784.495/0001-65

Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil (OSC)

Avenida: Massaichi Kakihara, 1711

CEP: 18302-285

Cidade/Estado: Capão Bonito/SP

Telefone e Fax: (15)3542-2874 / (15)3542-4567

e_mail: secretaria@apaecapaobonito.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 13 de Dezembro de 2016 Folhas: 126 - Executivo 1, Seção 2.

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, todas as entidades parceiras oferecem, somente, os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular ou os anos finais do Ensino Fundamental devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 anos e 06 (seis) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante no ANEXO I, na seguinte proporção:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO

Registrada na Federação das APAES sob n.º 642- CNPJ 50.784.495/0001-65. Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei n.º 1.077 de 30/09/87. Utilidade Pública Federal Decreto n.º 99.489 de 30/08/90, Registrada no CNAS sob n.º 23.002.006.759/88.32, Utilidade Pública Estadual n.º 6.298 de 10/07/90

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "APAE DE CAPÃO BONITO"

Autorização de Funcionamento. Portaria do Delegado de Ensino de 24/09/97, conferida pelo Decreto n.º 7.510/76, alterado pelo Decreto n.º 39.902/95 e Resolução SE n.º 3/95 e n.º 76/95, com fundamento na Deliberação CEE n.º 26/86, alterada pela Deliberação CEE n.º 11/87 e Deliberação CEE n.º 33/72, Proc. N.º. 395/1505/97, public. No DOE em 25/09/97

Fundada em 05/08/1. 983



1. **73** alunos com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, agrupados em **06** classes, sendo:

Período da Manhã:

a. **TURMA A - CLASSE 220117675 : (fase 2) 11** alunos entre 20 anos e 28 anos, agrupados em **01** classes com até 15 alunos;

b. **TURMA B - CLASSE 220117683 : (fase 2) 15** alunos entre 20 anos e 28 anos, agrupados em **01** classes com até 15 alunos;

c. **TURMA D - CLASSE 220117709 : (fase 2) 08** alunos entre 08 anos e 15 anos e 11 meses, agrupados em **01** classes com até 10 alunos;

Período da tarde:

a. **TURMA C - CLASSE 220117691 : (fase 2) 13** alunos entre 19 anos e 24 anos, agrupados em **01** classes com até 15 alunos;

b. **TURMA E - CLASSE 220117717: (fase 1) 03** alunos com até 14 anos e 11 meses; + **(fase 2) 08** alunos entre 15 anos e 17 anos, agrupados em **01** classe com até 15 alunos.

c. **TURMA F - CLASSE 220117725: (fase 1) 06** alunos com até 08 anos e 14 anos e 11 meses; + **(fase 2) 02** alunos com até 15 anos e 11 meses, agrupados em **01** classe com até 10 alunos.

d. **TURMA G - CLASSE 220117733: (fase 1) 07** alunos entre 08 anos e 13 anos e 11 meses, agrupados em **01** classes com até 10 alunos;

As justificativas de formação de salas seguem no Anexo 1.

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em classes de Entidades Parceiras do ano de 2017, poderão ser encaminhados novos alunos durante o ano de 2018 (mediante procedimento adequado) até o limite total (Anexo I mais novos alunos).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.
- FASE II: Programa socioeducacional, para alunos de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: no máximo, 06 (seis) alunos por classe.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: no máximo 04 (quatro) alunos por classe.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 e 29 anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Dirigente de Ensino.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPAO BONITO

Registrada na Federação das APAES sob n.º 642- CNPJ 50.784.495/0001-65, Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei n.º 1.077 de 30/09/87, Utilidade Pública Federal Decreto n.º 99.489 de 30/08/90, Registrada no CNAS sob n.º 23.002.006.759/88.32, Utilidade Pública Estadual n.º 6.298 de 10/07/90

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "APAE DE CAPÃO BONITO"

Autorização de Funcionamento, Portaria do Delegado de Ensino de 24/09/97, conferida pelo Decreto n.º 7.510/76, alterado pelo Decreto n.º 39.902/95 e Resolução SE n.º 3/95 e n.º 76/95, com fundamento na Deliberação CEE n.º 26/86, alterada pela Deliberação CEE n.º 11/87 e Deliberação CEE n.º 33/72, Proc. N.º 395/1505/97, public. No DOE em 25/09/97

Fundada em 05/08/1. 983

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para a rede regular de ensino.
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos.
- Atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DA:

I – da Secretaria:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir educação especial para o trabalho aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO

Registrada na Federação das APAES sob n.º 642- CNPJ 50.784.495/0001-65, Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei n.º 1.077 de 30/09/87, Utilidade Pública Federal Decreto n.º 99.489 de 30/08/90, Registrada no CNAS sob n.º 23.002.006.759/88.32, Utilidade Pública Estadual n.º 6.298 de 10/07/90

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "APAE DE CAPÃO BONITO"

Autorização de Funcionamento, Portaria do Delegado de Ensino de 24/09/97, conferida pelo Decreto n.º 7.510/76, alterado pelo Decreto n.º 39.902/95 e

Resolução SE n.º 3/95 e n.º 76/95, com fundamento na Deliberação CEE n.º 26/86, alterada pela Deliberação CEE n.º 11/87 e

Deliberação CEE n.º 33/72, Proc. N.º 395/1505/97, public. No DOE em 25/09/97

Fundada em 05/08/1. 983

EQUIPE DO PROJETO (RECURSOS HUMANOS)

A equipe pedagógica permanece sem alterações em relação a proposta do ano anterior, conforme apresentado abaixo:

Relação de Coordenador(a) Pedagógico e Diretor (a) de Escola

Nº	Nome	Cargo / Função	RG	Carga Horária	Habilitação
01	Maria do Carmo Lisboa da Silva Santos	Diretor de Escola	12.769.977	40H	Graduação Em Ciências, Matemática E Pedagogia
02	Marinalva Barbosa de Sousa Oliveira	Coordenadora Pedagógica	29.489.934-0	40H	Curso de Habilitação Especifica, 2º Grau para Magistério, Curso de Pedagogia, Curso de Educação Especial

Relação de Professores/Monitores

Nº	Nome	Cargo / Função	RG	Carga Horária	Habilitação
01	Célia Maria Ferreira Dos Santos	Professora	24.273.717-1	20H	Curso de Pedagogia - Curso de Educação Especial
02	Josiani De Barros Gil Santos	Professora	31.920.057-1	20H	Curso de Pedagogia - Curso de Educação Especial
03	Felipe Antonio da Silva	Professor de Educação Física	48.985.989-6	20H	Habilitação Especifica em Educação Física
04	Marcia Aparecida Da Silva	Professora	45.221.076-8	20H	Curso de Habilitação Especifica, 2º Grau para Magistério, Curso de Pedagogia, Curso de Educação Especial
05	Maria Das Graças Ferraz	Professora	18.240.180	20H	Curso de Habilitação Especifica, 2º Grau para Magistério, Curso de Pedagogia, Curso de Educação Especial
06	Maria Regina Lemes Dos Reis	Professora	19.932.406-2	20H	Curso de Habilitação Especifica, 2º Grau para Magistério, Curso de Pedagogia, Curso de Educação Especial
07	Mary Cristina De Oliveira	Professora	34.983.862-8	20H	Curso de Habilitação Especifica, 2º Grau para Magistério, Curso de Pedagogia, Curso de Educação Especial
08	Sirlene Antunes Henrique	Professora	43.050.499-8	20H	Curso de Habilitação Especifica, 2º Grau para Magistério, Curso de Pedagogia, Curso de Educação Especial
09	Edna Maria Rosa do Nascimento	Auxiliar de Sala	30.648.670-2	40H	Curso de Pedagogia Curso de Educação Especial
10	Patrícia Nunes de Oliveira	Auxiliar de Sala	45.068.587-1	40H	Curso de Pedagogia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO

Registrada na Federação das APAES sob n.º 642- CNPJ 50.784.495/0001-65, Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei n.º 1.077 de 30/09/87, Utilidade Pública Federal Decreto n.º 99.489 de 30/08/90, Registrada no CNAS sob n.º 23.002.006.759/88.32, Utilidade Pública Estadual n.º 6.298 de 10/07/90

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "APAE DE CAPÃO BONITO"

Autorização de Funcionamento, Portaria do Delegado de Ensino de 24/09/97, conferida pelo Decreto n.º 7.510/76, alterado pelo Decreto n.º 39.902/95 e Resolução SE n.º 3/95 e n.º 76/95, com fundamento na Deliberação CEE n.º 26/86, alterada pela Deliberação CEE n.º 11/87 e Deliberação CEE n.º 33/72, Proc. N.º 395/1505/97, public. No DOE em 25/09/97

Fundada em 05/08/1. 983

Aplicação de Recursos:

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Área Pedagógica) 97%: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	R\$ 304.788,89	R\$ 304.788,89
	Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) 3,0%.	R\$ 9.426,47	R\$ 9.426,47
	TOTAL	R\$ 314.215,36	R\$ 314.215,36

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$ 314.215,36
--------------------------------	-----------------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MARÇO	R\$ 104.738,45
JUNHO	R\$ 104.738,45
SETEMBRO	R\$ 104.738,46

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome : Neli Cordeiro de Miranda Ferreira

CPF:142.723.778-68

RG: 3.570.636

Cargo: Supervisora de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Maria do Carmo Lisboa da Silva Santos

RG: 12.769.977

CPF: 026.884.038-50

Cargo na Entidade :Diretora da APAE


Sergio Panis Filho
 RG 17.005.585
 Dirigente Regional de Ensino

DATA E ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL